



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRA N.º 25/2025

ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL

OBJETO	Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.181.482,30 (Um milhão, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	14 de Abril de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	0,01 (UM CENTAVO).
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Nomeados pela Portaria 111/2025.

Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.



Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, **UASG Nº 985475**, através do seu Prefeito Municipal, **Valmor Felipe Junior**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e MEI**, objetivando a execução do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela **Secretaria Municipal de Educação**, por meio do processo administrativo n.º 0xx/2025, nas condições fixadas, cujo critério de julgamento será o **“menor preço” por item**, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 agosto de 2014, Lei municipal 676/2018 de 06 de Novembro de 2018, do Decreto Municipal n.º 58, de 08 de Dezembro de 2023, do Decreto Municipal n.º 38, de 12 de Novembro de 2018, do Decreto Municipal n.º 08, de 15 de Janeiro de 2024 e do Decreto Municipal n.º 15, de 29 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.2.1 - **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09H (NOVE) HORAS DO DIA 14 de Abril de 2025**

1.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores **Bruno Olímpio Caus e Juliana Borges da Rosa de Almeida**, denominados Pregoeiros, designados pela Administração Municipal através da Portaria n.º 111/2025.

1.5 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Depto de Licitações, na Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, na Rua João Arisi n.º 115, Bairro Centro, em Flor da Serra do Sul - PR, ou pelos sites: www.fssul.pr.gov.br ou www.gov.br/compras, Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3565-1132 ou e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar deste Pregão, empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação desde que satisfaça as exigências do Edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que aqueles se tornaram desatualizados.

3.3.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.4 - **Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio**, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.5 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.6 - As empresas que participarem da Licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

3.7 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta Licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

3.8 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.9 - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

3.10 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3.11 - As empresas reunidas em consórcios, ainda deverão atender às seguintes condições:

a) Deverá ser apresentada indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender as condições de liderança.

b) A empresa líder deverá ter poderes de representação do Consórcio perante terceiros, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

I - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



brasileira.

- c) As empresas que optarem por participar em consórcio deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
- d) O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, conter cláusula definindo que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da Licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra;
- e) Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;
- f) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do Contrato;
- g) Após a assinatura do Contrato, não poderá o CONSÓRCIO ter a sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa autorização.

3.12 Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

II - Para fins de aplicação do dispositivo referido no item I, considera-se conforme Decreto Municipal 038/2018:

a) local ou municipal: o limite geográfico do município, bem como municípios com territórios limítrofes, mesmo pertencentes a outros Estados; (Consideram-se local ou Municipal: Flor da Serra do Sul, Salgado Filho, Manfrinópolis, Bom Jesus do Sul, Barracão, Dionísio Cerqueira, Palma Sola, Campo Êre, Marmeleiro e Francisco Beltrão).

3.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n 123/2006.

3.14 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.15 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.15.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

3.15.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.15.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



3.15.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Licitação, impossibilitada de participar da Licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.15.4.1 - O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.15.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.15.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.15.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.15.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.15.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.15.11 - Os interessados que se encontrem sob falência ou estejam em processo de dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão.

4.2 - Incumbe ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor requisitante do Processo, decidir sobre as impugnações ou pedidos de esclarecimento, divulgando as respostas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração de Flor da Serra do Sul, na Rua: João Arisi, n 115, Bairro: Centro, em Flor da Serra do Sul -PR, para o (a) Pregoeiro (a) responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: compras@fssul.pr.gov.br

4.3.1 - O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Flor da Serra do Sul quanto do emissor, cabendo exclusivamente ao interessado certificar-se quanto ao seu efetivo recebimento pelo agente público.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

4.5 - A impugnação feita pela licitante não a impedirá de participar do Processo Licitatório.

4.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

4.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo

(a) Pregoeiro (a), nos autos do Processo de Licitação.

4.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração decorrente do acolhimento não comprometer a formulação das propostas.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.1.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.2 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

5.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n 14.133 de 2021.

5.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens n.º 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo as **características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, o preço ofertado.**

5.9 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Flor da Serra do Sul.

5.11 - **EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

5.12 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO.

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



registro.

6.5 Os lances deverão ser ofertados em “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

6.5.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

6.5.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

6.10 - Para o envio de lances do presente Processo, o modo de disputa será o modo “**ABERTO**”.

6.10.1 - Neste modo, a etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.11 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.11.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3 - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.12 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.11, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no [art. 60 da Lei n 14.133, de 2021](#).

6.13 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei n 14.133/2021](#), e constantes no item 03 (três) do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- d) CNJ/CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.14 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.15 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ((IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.16 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital, momento em que o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.14, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO III DESTE EDITAL.

6.20 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.21 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.22 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Encerrada a etapa de julgamento, o (a) Pregoeiro (a) após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, convocará o licitante LOCAL detentor da melhor oferta (caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL), para que este anexe a **PROPOSTA DE PREÇOS** no prazo de até **02h (duas horas)** úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1- É facultado a(o) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de Ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.2 Caso a empresa LOCAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para o próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL.

7.3 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA
contendo:

7.2.1 – Preferencialmente: razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta em dias, e conter a declaração de que o valor contido em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



de proposta, ANEXO II deste Edital.

7.2.2 - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta contendo preço em todos os itens objeto deste Processo.

7.3 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa ou o consórcio que teve sua proposta de preços ajustada APROVADA, será convocada via chat pelo (a) Pregoeiro (a), para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado o (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para o envio da documentação.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários à confirmação daqueles exigidos em Edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.2.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: compras@fssul.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o (a) Pregoeiro (a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O (a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Flor da Serra do Sul quanto do emissor.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8.5 A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.5.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei n 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a Licitação.

8.5.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da Licitação.

8.5.2.5 - Será considerada Microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e Empresa de Pequeno Porte aquela que tenha auferido receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, “a”.

8.5.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

I - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

8.5.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

8.5.4.1 - Apresentar Alvará e/ou Licença sanitária.

8.6 – Declarações (anexas ao edital):

8.6.1 Declaração de LGPD

8.6.2 Declaração Unificada

8.6.6 A falta de Declarações do item 8.6, não será motivo para inabilitação, sendo que na falta de alguma declaração essa será solicitada mediante documentação complementar.

8.7 O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Dpto de Licitações do Município de Flor da Serra do Sul-PR **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, para a documentação por ele abrangida.

8.7.1- Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a).

8.8 - Em se tratando de consórcio, deverá ser apresentado os documentos de habilitação dos itens 8.5.1 a

8.5.3 ou o SICAF OU Certificado de registro cadastral emitido pela Divisão de Licitações da Secretaria Municipal Administração de Flor da Serra do Sul **(DESDE QUE VÁLIDO)** vigente de todas as empresas participantes do consórcio.

8.9 - Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei ([art. 63, I, da Lei n 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.10 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados os prazos e procedimentos previstos em Edital.

8.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no Edital dentro do prazo estipulado.

9.4 - Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).
- c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do Processo.

9.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste Edital e seus respectivos anexos.

9.9 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.10 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de Licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.11 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir.

9.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que aqueles se tornaram desatualizados.

9.13 - A verificação pelo (a) Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da Licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n 14.133, de 2021](#).

10.2 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ATA.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4 - **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo Máximo de 15 minutos após abertura do prazo, sob pena de preclusão;**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



- 10.5** - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.6** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.7** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.8** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.9** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.10** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12** - Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.fssul.pr.gov.br

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.
- 11.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 11.3** - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 11.4** - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.
- 11.5** - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de Compras do Município;
- 11.6** - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
- 11.7** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1** - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



I - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Flor da Serra do Sul, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

IV - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

12.2 - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação realizada pelas empresas no momento da convocação para formação do cadastro de reserva no sistema Comprasgov, quando da homologação do certame pela autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 Conforme itens 9. e 10. do Termo de Referência.

13.2 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

13.2.1 - Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.3 - Do Prazo de Vigência:

13.3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir da publicação do extrato no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Recebimento do Objeto:

14.1.1 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 28 do Decreto Municipal 058/2023 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.

b) O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços ou comissão designada, prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2 - Prazo e Forma de Pagamento:

14.2.1 Conforme item 11. Do Termo de Referência.

15. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

15.2 A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

15.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

15.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

17. ANTICORRUPÇÃO

17.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. SANÇÕES

18.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1.

18.5 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 15.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 17.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



18.7 - A sanção estabelecida no subitem IV do item 15.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

18.8 - As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

18.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a Lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

19.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a). O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

19.4 - Será facultado (a)o Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive parecer técnico à Secretaria Municipal de Agricultura, requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como, solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

19.4.1– O (a) Pregoeiro (a) poderá ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

19.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como, será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

19.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.7 - A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Depto de Licitações da Secretaria Municipal de Administração de Flor da Serra do Sul.

19.9 , exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.10 - A autoridade competente poderá revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes direito à indenização.

19.11 - O resultado da Licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.fssul.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Depto de Licitações da Secretaria Municipal de Administração de Flor da Serra do Sul.

19.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os Editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

19.14 - A proponente deverá indicar o (a) Pregoeiro (a) todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

19.15 - O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Flor da Serra do Sul quanto do emissor.

19.16 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

19.17 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

19.18 - Se a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

19.19 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

19.20 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

19.21 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.22 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou

emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

19.23 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Marmeleiro - PR.

19.24 - Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), a luz da Lei Federal 14.133/2021 e Decretos Municipais.

19.25 - Fazem parte deste Edital:

- ANEXO I - Minuta do Ata Registro De Preços;
- ANEXO II - Modelo Proposta de Preços
- ANEXO III - Termo de Referência
- ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar.
- ANEXO V - Declaração de LGPD
- ANEXO VI – Declaração Unificada
- ANEXO VII – Declaração ME e EPP

Flor da Serra do Sul, 28 de Março de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



No dia xx do mês de XXXXX do ano de 202X compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.589.271/0001-30, com sede administrativa localizada na R. Herminio Perondi, 176, bairro Centro, CEP nº 85618000, nesta cidade de Flor da Serra do Sul, PR, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) VALMOR F. JUNIOR inscrito no cpf sob o nº 035.263.269-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2025, Processo licitatório nº XX/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Itens

1

[illegible]

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

[illegible]

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.	Unidades	XXXXX	XXXX	XX,00	XXX,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de "força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força " maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Flor da Serra do Sul, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Flor da Serra do Sul, 12 de Março de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALMOR F. JUNIOR
PREFEITO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MODELO II

Município de XXXXXXXX, com sede no [REDACTED], inscrito no CNPJ sob o n.º [REDACTED], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos Decretos Municipais n.º [REDACTED], e demais normas aplicáveis, **REGISTRA** os preços obtidos no Pregão **Eletrônico n.º [REDACTED]**, homologado por seu Prefeito Municipal Sr. Valmor Felipe Junior, para a futura e eventual aquisição de merenda escolar, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da secretaria de Educação, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores e Termo de Referência da Contratação.

1.3. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) secretaria:

a) Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1: Adjudicado para [NOME DO LICITANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote X	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA



3.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

5.2 A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

5.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a) for liberado da obrigação;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



f) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2 No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Município:

a) pelo decurso do seu prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) quando o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.2 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b) responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- c) manter as condições de habilitação;
- d) manter atualizado seu cadastro no Cadastro municipal, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO/SECRETARIA SOLICITANTE

10. Constituem obrigações dos órgãos municipais participantes desta ata, por meio de seu gestor:

- a) tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) emitir as respectivas ordens de compra, quando da necessidade, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- d) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- e) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- f) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto n.º 15/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca de Marmeleiro-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



O Pregão Eletrônico nº _____, realizado pela Pregoeira Sra. Juliana Borges da Rosa de Almeida, designado na Portaria/Decreto n.º 017/2024, publicada no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Segundo

Para fiscalizar e acompanhar o andamento da referida contratação, fica designado os servidores públicos Sra. _____, e como suplente a servidora Sra. _____. O gestor do presente contrato será o senhor _____ - Secretário de Educação ou quem estiver lhe substituindo.

Parágrafo Terceiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeiro (a) do

Município de Flor da Serra do Sul - PR

Pregão Eletrônico n.º ____/2025

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ n, com endereço na Rua....., n....., CEP: na cidade de Estado do, telefone: ()-.....; e-mail:@ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem pôr a objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR., conforme segue:

itens	Características do objeto/Especificações	Quantid	Valor unitário	Valor Total
1				
2				R\$

I - Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

II - Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento da entrega do bem, como fretes, despesa com alimentação, estadia e demais que vierem ocorrer.

III - Declaramos que, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros, e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
MERENDA ESCOLAR

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. A descrição detalhada de cada item estará anexa a este Termo de Referência, sendo que o produto ofertado pelo fornecedor deverá atender a totalidade do descritivo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os itens da merenda escolar possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e mediante anuência do fornecedor.

4.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



5.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de se manter a merenda escolar na rede pública de ensino.

5.1.2. A merenda escolar é garantida a estudantes de escolas públicas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O governo federal repassa aos Estados, municípios e escolas federais um valor proporcional ao número de matriculados em cada etapa de ensino.

5.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

7.1.1 A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7.2. AMOSTRAS

7.2.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

I – Não se aplica.

7.3. SUBCONTRATAÇÃO

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
O objeto e a forma de contratação não necessitam de garantia pela natureza do bem.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1. A Aquisição dos alimentos será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, fará a solicitação junto à contratada através de Ordem de Fornecimento emitido pelo Depto de Compras, nos prazos abaixo descritos:

9.1.1.1. 03 (três) dias úteis para os mais perecíveis.

9.1.1.2. 05 (cinco) dias úteis para os menos perecíveis.

9.1.2. CONDIÇÕES NORMATIVAS DE ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTICIOS MAIS PERECÍVEIS

9.1.2.1. Os produtos cárneos, frutas e hortaliças, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, no



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



período compreendido da data de assinatura do contrato até o término de sua vigência, nas Escolas Municipais, nas quantidades estabelecidas em Guia de Remessa, entregue pela Nutricionista Responsável pela Alimentação Escolar, à Empresa vencedora, devendo ser **entregue semanalmente, sendo que a empresa tem até 03 (três) dias úteis, para realizar a entrega dos produtos.**

9.1.2.2. A proponente deverá ainda observar o horário de expediente da unidade de ensino para realizar a entrega.

9.1.2.3. Os alimentos adquiridos em quilogramas deverão ser entregues com etiqueta de pesagem (Ex. frutas, legumes, carnes).

9.1.2.4. Da Validade: Os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

9.1.2.5. A empresa deverá entregar apenas o alimento que esteja de acordo com as especificações do Edital – Anexo I.

9.1.2.6. Por ocasião do recebimento dos produtos, o responsável da Escola assinará a guia de remessa, que deverá ser emitida em duas vias, sendo que uma via ficará em poder da empresa e uma via encaminhada à Nutricionista.

9.1.2.7. No caso de gêneros alimentícios entregues em desacordo com o edital e/ou em quantidade insuficientes a nota de remessa não será assinada pelo responsável do recebimento, devendo desta forma, o produto ser repostado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que neste momento, a nota de remessa será assinada.

9.1.2.8. No ato da entrega, quando houver fracionamento das embalagens originais, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente e atóxico, cujo fornecimento é de responsabilidade da empresa.

9.1.2.9. As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade. De forma a evitar danos aos produtos. Os papeis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

9.1.2.10. Não será permitido nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original.

9.1.2.10.1. O município rejeitará produtos que estejam com embalagem violadas e/ou danificadas.

9.1.2.11. Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana.

9.1.2.12. Deverá ainda cumprir rigorosamente as normas adequadas de transporte para a entrega das mercadorias segundo a Resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997 devendo a mesma ser efetuada em transporte fechado, limpo e com itens acomodados separadamente; itens perecíveis refrigerados, deverão ser transportados em temperatura adequada para cada tipo de produto segundo estas legislações; as caixas que forem utilizadas para entrega de mercadorias perecíveis e não perecíveis deverão estar limpas e higienizadas.



9.1.3. DA ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS MENOS PERECÍVEIS

9.1.3.1. Os gêneros alimentícios menos perecíveis, entregues, deverão estar de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, reservando-se à Nutricionista Responsável pela Alimentação Escolar, o direito de rejeitá-las, no todo ou em parte, sempre que os gêneros alimentícios encontrarem-se em desacordo com o solicitado, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no edital.

9.1.3.2. A entrega dos produtos menos perecíveis deverá ser efetuada de acordo com o pedido elaborado pela Nutricionista, **semanalmente, sendo que a empresa tem até 05 (cinco) dias úteis, para realizar a entrega dos produtos.**

9.1.3.3. A proponente deverá ainda observar o horário de expediente da unidade de ensino para realizar a entrega.

9.1.3.4. Da Validade: Os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

9.1.3.5. O Fornecimento se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, considerando que o prazo de validade dos produtos perecíveis é curto e que a mesma não possui lugar próprio para armazenamento.

9.1.3.6. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.3.7. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado (veículo fechado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária). Vedado o transporte conjunto de produtos alheio a alimentação escolar (exemplo: animais vivos, materiais tóxicos, materiais de construção etc).

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços.
- b) Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento do produto, incluindo qualidade e procedência do alimento;
- c) Garantir o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, do serviço de fornecimento enquanto perdurar a vigência da Ata.
- d) Fornecer produtos dentro das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme descrito na especificação de cada item e que atendam às exigências da Prefeitura Municipal.
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) Assumir a responsabilidade de tráfego (multas e taxas) decorrentes do transporte do material.
- g) Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, e substituí-los se necessário.
- h) A empresa não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



- i) A empresa deverá dispor de profissional capacitado para manusear as limentos e entrega;
- j) A empresa deverá obedecer às normas trazidas na Lei Federal 8.078/1990 - que Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- k) A empresa deve garantir que o(s) produto(s) estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do SIF (selo do Serviço de Inspeção Federal)a e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), devendo ser comprovada mediante certificado.
- l) A empresa deve estar ciente que a avaliação da qualidade dos produtos registrados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.
- m) A empresa deve arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. ° 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador nº13/2024, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

IV - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1 DA FISCALIZAÇÃO

10.1.1 O fiscal da ata de registro de preços será nomeado, através portaria de nomeação após emissão do contrato.

10.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



- II - Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Demais funções previstas na regulamentação municipal, Decreto 058/2023.

10.2. GESTOR DO CONTRATO

10.2.1 O gestor da ata de registro de preços será o Secretária Municipal de Educação, do Município de Flor da Serra do Sul.

10.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no ato da constatação da falha, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Flor da Serra do Sul-PR constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

11.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados da liquidação.

11.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo.

11.3.3. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

11.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

11.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

11.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

12.1.2. O modo de disputa será aberto.

12.1.3. PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL:

I - Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

II - Para fins de aplicação do dispositivo referido no item I, considera-se conforme Decreto Municipal 038/2018:

a) local ou municipal: o limite geográfico do município, bem como municípios com territórios limítrofes,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



mesmo pertencentes a outros Estados; (Consideram-se local ou Municipal: Flor da Serra do Sul, Salgado Filho, Manfrinópolis, Bom Jesus do Sul, Barracão, Dionísio Cerqueira, Palma Sola, Campo Êre, Marmeleiro e Francisco Beltrão).

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO

12.2.1. O Fornecimento se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, considerando que o prazo de validade dos produtos perecíveis é curto e que a mesma não possui lugar próprio para armazenamento.

12.2.1. Local p/ entrega: Unidades de Ensino Municipal - Perimetro Urbano e Distrito Tatetos de Flor da Serra do Sul-PR.

12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

12.3.1. a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no anexo II do edital.

b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

c) Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: - **I Alvará e Licença sanitária.**

d) Os critérios de aceitabilidade de preços serão: Estarem dentro do valor máximo estipulado em edital e produto dentro das normas de qualidade.

e) O critério de julgamento da proposta está definido nas Condições Específicas do Pregão.

f) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

g) É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.181.482,30 (Um milhão, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

14 . DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado.

14.3 As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível.

14.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.7 As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

14.8 As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro ou enviados via email planejamento@fssul.pr.gov.br.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

15.2 Após o decurso de um ano, havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.5 O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



15.6 Não Serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

16.1.1. Serão utilizados recursos do PNAE – Programa Nacional da Alimentação Escolar, repasse em caráter suplementar é feito pelo FNDE para auxiliar no custeio da alimentação escolar dos alunos matriculados na educação básica das escolas públicas, e no que necessitar recursos próprios.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

ANEXO I – RELAÇÕES DOS ITENS LICITADOS.

Flor da Serra do Sul, 17 de Março de 2025,
Andressa Iurko
Secretária Municipal de Educação
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	100,000	UN	ABACAXI; de primeira; tamanho e coloração uniformes - ABACAXI; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	12,7200	1.272,00
2	200,000	KG	ABOBRINHA. - ABOBRINHA, brasileira, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	6,2200	1.244,00
3	100,000	UN	ACELGA. - ACELGA; lisa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; unidades variando de 400g á 500g, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	8,9600	896,00
4	900,000	UN	Achocolatado Zero açúcar - Achocolatado Zero açúcar, Ingredientes: Maltodextrina (Viridochromogenes, bacillus thuringiensis, agrobacterium tumefaciens, zea mays) cacau em pó, ferro, vitaminas (A, B1, B2, B3, B5, B6, B9, B12 e D) edulcorantes artificiais (ciclamarato de sódio, aspartame, sacarina sódica e acessulfame de potássio), aroma idêntico ao natural de baunilha e emulsificante Deverá ser isento de glúten e lactose. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem mínima de 210g. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	14,2900	12.861,00
5	200,000	UN	Açúcar DEMERARA de 1ª qualidade - Açúcar DEMERARA de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente de baixa densidade, original do fabricante, com no mínimo 1Kg, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 97,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir do bagaço de cana-de-açúcar açúcar, livre de fermentação, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote.	7,5600	1.512,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



6	100,000	UN	Açúcar Mascavo; AÇUCAR MASCAVO, embalagem de 1 Kg - Açúcar Mascavo; AÇUCAR MASCAVO, embalagem com no mínimo 1 Kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	13,1100	1.311,00
7	800,000	UNI	Açúcar obtido da cana de açúcar, cristal; Emb. 5 kg - Açúcar; obtido da cana de açúcar, CRISTAL; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, de 05 kg, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.	19,6400	15.712,00
8	100,000	UNI	Açúcar obtido da cana de açúcar, refinado. Emb. 5Kg - Açúcar; obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, de 05 kg, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	23,8100	2.381,00
9	30,000	UN	Adoçante Natural de mesa líquido frasco com 80 ml - Adoçante; Natural de mesa líquido a base de extrato de folhas de Stévia; Frasco de plástico com conteúdo líquido de no mínimo 80 ml. Acondicionados em caixas de papelão com 12 unidades; Validade doze meses da data de fabricação; Aprovação ANAD - Associação Nacional de Assistência ao Diabético;	7,6100	228,30
10	100,000	KG	ALHO - ALHO: Boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	38,4400	3.844,00
11	100,000	KG	AMEIXA de primeira; tamanho e coloração uniformes - AMEIXA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	16,5700	1.657,00
12	400,000	UNI	Amendoim cru com pele de primeira qualidade grãos inteiros - AMENDOIM CRU COM PELE: De primeira qualidade grãos inteiros - Amendoim; cru; com pele; constituído de grãos inteiros, são, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; contendo 500 g e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 172 de 22/9/03 e 264 de 15/10/02 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	8,3400	3.336,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



13	200,000	UN	AMIDO DE MILHO - AMIDO DE MILHO: Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, pacotes com no mínimo 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	11,6400	2.328,00
14	1.000,000	UN	ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1 - ARROZ PARABOLIZADO TIPO 01: Arroz; parabolizado; tipo 1; classe longo fino; polido, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 5 Kg, validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a define a legislação pertinente à espécie e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	26,0000	26.000,00
15	500,000	UN	Arroz; INTEGRAL; classe longo fino; polido, grãos inteiros; - Arroz; INTEGRAL; classe longo fino; polido, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 1Kg, validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a define a legislação pertinente à espécie e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	6,7900	3.395,00
16	200,000	UN	AVEIA EM FLOCOS FINOS - AVEIA EM FLOCOS FINOS: Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente com no mínimo 200g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	7,9600	1.592,00
17	6.500,000	KG	BANANA CATURRA, - BANANA CATURRA, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	4,2200	27.430,00
18	2.000,000	KG	Banana prata em pencas de primeira - BANANA; PRATA; em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	6,5600	13.120,00
19	100,000	KG	Banha de Suíno, pacote de 1kg. - Banha de Suíno, embalagem de polietileno atóxico, pacote de 1 kg, validade de 5 meses a partir da data da entrega; (kg) com dados do fabricante impresso na embalagem.	13,1700	1.317,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



20	1.500,000	KG	BATATA INGLESA de qualidade, cheiro e sabor próprios, de boa - Fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	4,7700	7.155,00
21	300,000	KG	BETERRABA (beta vulgaris), - BETERRABA (beta vulgaris), fresca, firme e intacta, com diâmetro equatorial entre (50 a 80) mm, media, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo como, dano profundo, murcho, passado, podridão, devendo ser entregue em embalagem transparente atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	5,5900	1.677,00
22	900,000	UN	Biscoito salgado cracker; - Biscoito salgado cracker; Composição do produto: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, açúcar invertido, farelo de trigo, açúcar, gergelim, sal, extrato de malte, soro de leite, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), melhorador de farinha metabissulfto de sódio e aromatizante. Embalagem de 360g constando informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote. Prazo de validade no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.	6,8400	6.156,00
23	500,000	UN	Biscoito salgado cracker de GERGELIM - Biscoito salgado cracker de GERGELIM tipo cream cracker; ter textura crocante e conter no mínimo tais Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9), Gordura Vegetal, Gergelim, Açúcar Invertido, Sal, Extrato de Malte, Emulsificante Lecitina de Soja (INS 322), Melhoradores de Farinha: Protease (INS 1101i) e Metabissulfto de Sódio (INS 223), Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii). Embalagem de 400g constando informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote. Prazo de validade no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.	9,3800	4.690,00
24	500,000	UN	Biscoito doce ROSQUINHA - Biscoito doce ROSQUINHA sabores sortidos como: chocolate, brigadeiro, coco, leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, corante caramelo IV, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem de no min. 650g constando informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote	10,8300	5.415,00
25	1.000,000	UN	Biscoito doce rosquinha Sabor Chocolate - SEM LACTOSE. - Biscoito doce rosquinha Sabor Chocolate - SEM LACTOSE, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), emulsificante lecitina de soja e aromatizante artificial de chocolate. Embalagem de 300g, constando informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote	5,9800	5.980,00
26	900,000	UN	Biscoito doce s/recheio - Biscoito doce s/recheio; de leite; de farinha de trigo, gordura vegetal, sal; açúcar e outras substancias permitidas; embalagem filme Bopp, com validade mínima na data da entrega de 5 meses; pesando 400 g; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega	6,7100	6.039,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



			aos proced. Administrativos determinados pela anvisa		
27	1.200,000	UN	Biscoito salgado INTEGRAL, Embalagem com 360g - Biscoito salgado INTEGRAL, Embalagem com 360g, Composição do produto: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, açúcar, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. com validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega Sujeito à verificação no ato da entrega.	7,2000	8.640,00
28	250,000	UN	Biscoito sem glúten; DOCE; - BISCOITO SEM GLÚTEN DOCE: Ingredientes: polvilho azedo, leite, gordura vegetal hidrogenada, queijo, água, ovos, sal e aromatizante sabor queijo. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e validade e peso. Embalagem com no mínimo 500g.	13,3700	3.342,50
29	250,000	UN	Biscoito sem gluten; SALGADO - Biscoito sem gluten; SALGADO; Ingredientes: polvilho azedo, leite, gordura vegetal hidrogenada, queijo, água, ovos, sal e aromatizante sabor queijo. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e validade e peso. Embalagem com no minimo 80g.	10,3200	2.580,00
30	500,000	UN	BRÓCOLIS - BRÓCOLIS: De 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em pacotes transparente antitóxico.	11,2600	5.630,00
31	1.200,000	UN	CAFÉ SOLÚVEL; - CAFÉ SOLÚVEL; produto desidratado do extrato aquoso do café torrado;granulado; na cor do marrom claro ao marrom escuro; resíduo mineral fixo p/p Maximo de 14%, umidade p/p máxima 5%,caféina mínima 2%,validade mínima 22 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco de vidro de 200 g; e suas condições deverão estar de acordo com a res. Rdc 277/05 anvisa; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced.Administrativos determinados pela anvisa	27,4200	32.904,00
32	200,000	UN	Canela em rama - Canela; em rama; obtida da casca de espécies vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, contendo 10g e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.	3,8900	778,00
33	100,000	KG	CAQUI; de primeira; tamanho e coloração uniformes - CAQUI: De primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	12,9300	1.293,00
34	500,000	KG	Carne bovina - costela, produto de qualidade - Carne bovina; COSTELA, produto de qualidade, cor e odor característico, congelado ou resfriados, em embalagens transparentes à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da	24,4400	12.220,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



Agricultura (SIF, IMA OU SIM), não possuir as características PSE e DFD; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura, data de fabricação e validade. Embalados com 500g a 2 Kg.

35	1.600,000	KG	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, MOIDA - Carne bovina; COXÃO MOLE; MOÍDA produto de qualidade, cor e odor característico, congelado ou resfriados, em embalagens transparentes à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), não possuir as características PSE e DFD; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura, data de fabricação e validade. Embalados com 500g a 2 Kg.	43,6800	69.888,00
36	1.200,000	KG	Carne bovina ; COXÃO MOLE , LIMPO, CORTADO EM CUBOS - Carne bovina ; COXÃO MOLE , LIMPO, CORTADO EM CUBOS; produto de qualidade, cor e odor característico, congelado ou resfriados, em embalagens transparentes à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), não possuir as características PSE e DFD; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura, data de fabricação e validade. Embalados com 500g a 5 Kg.	39,5500	47.460,00
37	1.000,000	KG	Carne bovina; patinho BIFE - Carne bovina; PATINHO BIFE ; produto de qualidade, cor e odor característico, congelado ou resfriados, em embalagens transparentes à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), não possuir as características PSE e DFD; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura, data de fabricação e validade. Embalados com 500g a 2 Kg.	37,9500	37.950,00
38	1.800,000	KG	CARNE DE FRANGO - Peito de Frango - In natura, congelada, sem osso. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo- rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Embalados com 500g a 2 Kg.	19,3700	34.866,00
39	700,000	KG	CARNE DE FRANGO COXINHA DA AZA - CARNE DE FRANGO COXINHA DA AZA: Carne de frango congelada, limpa, em recortes uniformes, manipulada em condições higiênicas adequadas, provenientes de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária. O produto deverá apresentar-se congelado. Embalagem primária em plástico flexível, à vácuo, atóxica, resistente, transparente, com peso de no mínimo 01 Kg. A Embalagem deverá apresentar: identificação completa do produto; data de fabricação, prazo de validade, temperatura de estocagem, peso; condições de armazenamento e registro no órgão competente.	18,2900	12.803,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



40	1.800,000	KG	CARNE DE FRANGO - coxa-sobre-coxa - CARNE DE FRANGO - coxa-sobre-coxa: in natura, congelada. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem individual de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido.	9,7300	17.514,00
41	1.400,000	KG	CARNE SUÍNA, LOMBINHO, RESFRIADA SEM OSSO. - CARNE SUÍNA LOMBINHO RESFRIADA SEM OSSO: Deverá apresentar no máximo 10% de gordura e aponeuroses; acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico, própria para alimentos, selada e s/fechos e material estranho; devem vir em embalagem plástica que contenha a procedência de abatedouro com serviço; e suas condições deverão estar de acordo com as normas Técnicas da RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP e/ou SIF, não possuir as características PSE e DFD; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura. Embalados com 500g a 5 Kg.	22,1900	31.066,00
42	800,000	KG	CEBOLA DE CABEÇA/ - CEBOLA DE CABEÇA : Fresca, firme e intacta; com diâmetro equatorial entre (50 a 80) mm, média; não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo como, dano profundo, murcho, passado, podridão; devendo ser entregue em embalagem transparente atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	5,3700	4.296,00
43	500,000	KG	CENOURA; fresca; - CENOURA; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	5,6400	2.820,00
44	500,000	UN	Cereal matinal; Flocos açucarados de milho com SABOR NATURAL - Cereal matinal; Flocos açucarados de milho com SABOR NATURAL, obtidos a partir de milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados, recobertos por açúcar refinado, extrato de malte, sal refinado, água, adicionados de proteínas (mínimo 6%), carboidratos (mínimo 85%), vitamina A (mínimo 2.000U.I.), Vit. B1(mínimo 1,15mg/%), Vit. B2 (mínimo 1,30mg/100g), Niacina (mínimo 10mg/100g), Vit. B6 (mínimo 1,50mg/%), Vit. B12 (mínimo 0,75mg/%), Vit. C (mínimo 10mg/%), Acido Fólico (mínimo 0,15mg/%), Ferro (mínimo 11mg/%) e Zinco (mínimo de 12mg/%) -; pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade, contendo 500g;	17,7700	8.885,00
45	500,000	UN	Cereal matinal; ; SABOR CHOCOLATE - Cereal matinal; Flocos açucarados de milho, aveia, misto; FORMATO ESFERA; SABOR CHOCOLATE, obtidos a partir de milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados, recobertos por açúcar refinado, extrato de malte, sal refinado, água, adicionados de proteínas (mínimo 6%), carboidratos (mínimo 85%), vitamina A (mínimo 2.000U.I.), Vit. B1(mínimo 1,15mg/%), Vit. B2 (mínimo 1,30mg/100g),	18,4200	9.210,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



Niacina (mínimo 10mg/100g), Vit. B6 (mínimo 1,50mg/%), Vit. B12 (mínimo 0,75mg/%), Vit. C (mínimo 10mg/%), Ácido Fólico (mínimo 0,15mg/%), Ferro (mínimo 11mg/%) e Zinco (mínimo de 12mg/%) -; pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade, contendo 500g;

46	300,000	UNI	Chá camomila. Cx contendo 10 saches - Chá; camomila; constituído de florais inteiros; de espécies vegetais genuínos dessecados; de cor amarela pardacenta; com aspecto cor cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, sache; embalado caixa de papel cartão; com 10 unidades e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 277 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	6,0200	1.806,00
47	200,000	UNI	Chá; erva doce; cx contendo 10 saches - Chá; erva doce; constituído de frutos maduros inteiros; de espécies vegetais genuínos tostados e partidos; de cor verde cinza pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, sache; embalado caixa de papel cartão; com 10 unidades e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 277 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.	5,9600	1.192,00
48	300,000	UNI	Chá; maçã com canela. Cx. contendo 10 sachês. - Chá; maçã com canela; constituído de florais, folhas novas, brotos, casca; de espécies vegetais genuínos dessecados, ligeiramente tostados e partidos; de cor vermelha pardacenta; com aspecto cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, sache envelopados individualmente; embalado caixa de papel cartão com 10 unidades e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc nº 277, de 22/09/2005; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos da anvisa.	8,9500	2.685,00
49	300,000	UNI	Chá; morango. Cx contendo 10 sachês. - Chá; morango; constituído de florais, folhas novas, brotos; de espécies vegetais genuínos dessecados, ligeiramente tostados e partidos; de cor vermelha pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, sache envelopados individualmente; embalado caixa de papel cartão com 10 unidades e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc nº 277, de 22/09/2005; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela anvisa.	8,9500	2.685,00
50	300,000	KG	CHUCHU ; - CHUCHU ; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	5,3200	1.596,00
51	100,000	UN	COCO RALADO - COCO RALADO sem açúcar; aspecto flocos, produto obtido do endosperma do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), parcialmente desidratado; obtido por processo tecnológico adequado; com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%; cor branca, odor característico de coco ralado, livre de odor estranho, sabor característico de coco ralado, livre de rancidez, isento de impurezas e sujidades; validade mínima de 10 meses a	6,9200	692,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



contar da entrega, em embalagem apropriada; 200 g e suas condições deverão estar de acordo com resolução 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa.

52	150,000	UN	Colorífico; (Coloral) em pó fino, homogêneo - Colorífico; (Coloral) em pó fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécies genuínos; grãos são, limpos, dessecados e moidos; de coloração vermelho intenso; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente; contendo 500 g, validade mínima 07 meses a contar da entrega, hermeticamente vedado.	9,8600	1.479,00
53	100,000	UN	CRAVO DA ÍNDIA; - CRAVO DA ÍNDIA; obtido do botão floral de espécie genuína; de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios; com teor de umidade máxima de 16%; isento de detritos do próprio produto, e impurezas dos grãos ou sementes; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico; pesando 10g; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa.	3,6000	360,00
54	300,000	UNI	Creme de leite pasteurizado (nata) - Nata pasteurizada, creme de leite pasteurizado. Registro no ministério da agricultura. Validade de aproximadamente 15 dias. Resfriada. Embalagem em pote de plástico com no mínimo 280g, lacrada. Potes.	11,8200	3.546,00
55	1.500,000	KG	CUCA SEM RECHEIO - CUCA SEM RECHEIO, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em pacote transparente atóxico. Em anexo cópia da licença sanitária e rotulagem do produto (Legislação 259/2002 e 360/2003), prazo de validade e lote.	15,0900	22.635,00
56	1.500,000	KG	CUCA COM RECHEIO- 600 G - CUCA COM RECHEIO- 600 G- Macia, tamanho uniforme e boa apresentação; embalagem: intacta, acondicionada em saco de polietileno transparente, fabricação: 01 dia, unidade c/ aprox. 600 Gr, com diversos recheios: uva, brigadeiro, doce de leite, abacaxi, etc.	16,8200	25.230,00
57	800,000	KG	Bolacha caseira de manteiga - Bolacha caseira de manteiga, não industrializada preparadas com ingredientes de boa qualidade. Produzido com autorização dos órgãos competentes. Acondicionadas em embalagens plásticas ou bandejas, isenta de mofo ou bolores. Deve ser nova e macia. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade	25,8200	20.656,00
58	800,000	KG	Bolacha doce do tipo caseira com merengue - Bolacha doce do tipo caseira com merengue, não industrializada preparadas com ingredientes de boa qualidade. Produzido com autorização dos órgãos competentes. Acondicionadas em embalagens plásticas ou bandejas, isenta de mofo ou bolores. Deve ser nova e macia. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade	26,6600	21.328,00
59	500,000	UNI	DOCE DE LEITE cremoso - DOCE DE LEITE cremoso, tradicional, puro, ingredientes: leite reconstituído e leite, açúcar, glicose, amido modificado, regulador de acidez bicarbonato de sódio, conservador sorbato de potássio e estabilizante citrato de sódio. Sem glúten. Embalagem de pote plástico de 350 a 400g, contendo informações	8,2200	4.110,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação/validade e lote. Ter registro de inspeção

60	500,000	UNI	DOCE DE FRUTAS, sabores sortidos - DOCE DE FRUTAS, sabores sortidos como: uva, morango, pêssego, goiaba e figo. Ingredientes: Polpa da fruta, açúcar, xarope de glicose de milho, suco concentrado de uva, e conservante sorbato de sódio. Embalagem pote de plástico de 400g, com tampa interna aluminizada e lacrada, rotulo contendo as informações nutricionais, ingredientes, data de validade e lote, e a marca do produto. Devera ser entregue em sabores sortidos conforma solicitado.	8,0400	4.020,00
61	100,000	UN	ERVA DOCE (sementes) - ERVA DOCE (sementes) proveniente do fruto da Pimpinella anisum,L. , grãos maduros, inteiros, limpos e dessecados atendendo as condições gerais da Resolução - CNNPA nº 12, de 1978 da ANVISA. Acondicionado em saco plástico transparente, com cerca de 40 gramas, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo e com prazo de validade mínima de 10 meses a contar da entrega, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente.	7,5500	755,00
62	300,000	UNI	Extrato de tomate - Lata 840 Gr - Extrato de tomate; concentrado; produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado lata pesando 840 g; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/03 e suas posteriores alterações; prod.suj.verific.ato entrega aos proc. Anvisa.	16,5400	4.962,00
63	900,000	UNI	FARINHA DE MILHO DE PRIMEIRA TIPO FUBÁ PCT 1KG - Farinha de milho, tipo FUBÁ ; enriquecida com ferro e acido fólico - pacotes de 1kg - as farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias primas e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses após a entrega; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	4,7600	4.284,00
64	300,000	UNI	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU - FARINHA DE MILHO TIPO BIJU: As farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias primas e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Embalagens com no mínimo 1 kg; não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses após a entrega; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	6,0900	1.827,00
65	100,000	UNI	Farinha de milho TIPO QUIRERINHA - Pacote 500 gr - Farinha de milho, tipo QUIRERINHA ; enriquecida com ferro e acido fólico - pacotes de 500kg - as farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias primas e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses após a entrega; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	3,5500	355,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



66	300,000	UN	Farinha de Trigo Especial ou de Primeira Tipo 1. Emb. 5k - Farinha de trigo; especial ou de primeira Tipo 1. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	18,0600	5.418,00
67	200,000	UN	Farinha de trigo integral fina obtida do a partir de cereal - FARINHA DE TRIGO: Farinha de trigo; INTEGRAL fina; obtida do a partir de cereal limpo e com teor máximo de cinzas de 2% na base seca; de cor levemente cinza; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; validade mínima de 2 meses a contar da entrega, acondicionado em saco, atóxico, contendo no mínimo 01 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria n.354, de 18/07/96; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	6,0600	1.212,00
68	600,000	UN	Feijão preto tipo 1. Novo, Isento de matérias estranhas. 1kg - FEIJÃO: Preto; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, contendo no mínimo 01 kg, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com decreto 6268, de 22 de novembro de 2007; instrução normativa 12, de 28 de março de 2008 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pelo mapa.	6,8400	4.104,00
69	150,000	UN	Fermento químico tipo em pó. Emb. 100gr - Fermento químico; tipo em pó; composto de pirofosfato ácido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfato mono-calcio, validade mínima 4 meses a contar da data de entrega; acondicionado em lata hermeticamente fechada, com 100 g; e suas condições deverão estar de acordo com Resolução - CNNPA nº 38, de 1977 da Anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced.Administrativos determinados pela anvisa	5,5800	837,00
70	50,000	KG	GOIABA; de primeira; - GOIABA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	12,6500	632,50
71	2.000,000	LT	logurte líquido sabores diversos - logurte líquido sabores diversos iogurte natural teor e gordura integral, sabor: sortidos,componentes: com polpa ou pedaços de fruta. descrição adicional: iogurte sabores diversos, embalagem de no mínimo 900 ml liquido . Na embalagem deve conter informações acerca de procedência,marca prazo de validade, entre outros(no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observada suas especificações.	8,8200	17.640,00
72	600,000	UN	logurte liquido sem lactose: - logurte liquido sem lactose: com polpa de fruta sabores diversos simples: elaborado a partir de leite reconstituído, polpa de frutas;açúcar, fermentos lácteos, contém vitaminas; conservante, aromatizante,espessante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 24 dias a contar da data da	10,9200	6.552,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



entrega ; acondicionado em garrafa plastica ou pacote lacrado contendo no minimo 0,850 ml líquido; embalado em embalagem apropriada; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.

73	50,000	KG	KIWI; - KIWI; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	31,3200	1.566,00
74	150,000	KG	Laranja Pera - Fresca sem defeitos internos ou externos; fresca,média, com diâmetro equatorial e 65 71 mm, não apresentar internos e externos que prejudiquem o consumo baixa suculência ,dano imaturo, passado, passado e podridão, devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço completo do fornecedor.	8,9300	1.339,50
75	400,000	LT	Leite de Soja UHT/UAT - Leite de SOJA, uht/uat; 0% de lactose com validade mínima, na data da entrega de 100 dias, embalado em caixa tetrapack contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria-370, de 04/09/97 e suas posteriores alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa	8,5700	3.428,00
76	500,000	UN	LEITE EM PÓ 1º SEMESTRE DE VIDA, LATA 800G. - Leite em pó 1º semestre - lata 800g Fórmula Infantil de partida (0 a 6 meses) para Lactentes. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-a-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterioil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), taurina, L-carnitina, emulsificante lecitina soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *(fonte proteica). Com prebióticos	59,4200	29.710,00
77	300,000	UN	Leite em pó sem lactose - Leite em pó sem lactose: envasado em recipientes herméticos em lata lacrada ou pacotes aluminizados fechados, contendo 300 g á 1 kg; Características técnicas: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto ao consumo em dietas com restrição de lactose. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja. Constar registro no SIF/DIPOA. NÃO CONTÉM GLUTEN, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa.	28,8400	8.652,00
78	500,000	UN	Leite integral em pó- Mínimo de 400 gramas - Leite integral em pó instantâneo enriquecido no mínimo com vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com no mínimo 400 gramas. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade e lote. Ter registro no Ministério da Agricultura. Cada pacote de leite em pó deverá render no mínimo 3 litros de leite reconstituído.	24,3300	12.165,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



79	2.000,000	LT	LEITE INTEGRAL UHT/UAT, SEM LACTOSE; - Leite uht/uat; INTEGRAL, SEM LACTOSE; com 0% de lactose, com validade mínima, na data da entrega de 100 dias, embalado em caixa tetrapack contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria-370, de 04/09/97 e suas posteriores alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa.	6,6200	13.240,00
80	5.000,000	LT	LEITE UHT/UAT INTEGRAL; - LEITE UHT/UAT INTEGRAL; com validade mínima na data da entrega de 100 dias, embalado em caixa tetrapack contendo 1 litro e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370 de 04/09/97 e suas posteriores alterações produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa.	5,6700	28.350,00
81	200,000	UNI	Lentilha; de primeira; nova; constituída de grãos inteiros - Lentilha; de primeira; nova; constituída de grãos inteiros e sãos; com umidade máxima de 15% por peso; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco de polietileno, contendo 500 g, com validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma. 65/93 e portaria 263 de 22/09/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.	10,6600	2.132,00
82	300,000	KG	LINGUIÇA SUINA- TOSCANA - LINGUIÇA SUÍNA: Fresca tipo toscana; carne suína; congelada com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente à vácuo ou porcionada em saco plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura(SIF, IMA ou SIM) data de fabricação e validade. Embalados de 500 g a 05 kg.	17,7700	5.331,00
83	5.000,000	KG	Maçã nacional de Primeira - Maçã nacional de Primeira: De primeira; tamanho cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transparente; devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	11,9400	59.700,00
84	50,000	KG	Maçã verde - Maçã verde: De primeira, tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente , atóxica, contendo identificação do produto, peso líquida, nome e endereço do fornecedor.	17,2900	864,50
85	4.000,000	KG	MAMÃO; formosa; de primeira - MAMÃO; formosa; de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	11,5300	46.120,00
86	2.000,000	KG	MANGA; hadem; - MANGA; hadem; de primeira; tamanho cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	10,0900	20.180,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



87	500,000	UN	MASSA ALIMENTÍCIA; seca - MASSA ALIMENTÍCIA; seca para macarronada; formato gravatinha; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, 500 g, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029,16/04/99) e (res. Rdc 263/05), anvisa; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced.Administrativos determinados pela anvisa	5,8200	2.910,00
88	200,000	UN	MANTEIGA pura SEM sal - MANTEIGA pura SEM sal. Embalagem com, no mínimo, 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	19,7000	3.940,00
89	400,000	UN	Margarina Light com sal e s/ gordura trans. Pote 500g - Margarina; LIGHT; com sal e sem gordura trans; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, mínimo de 65%; podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas; com aspecto cor, cheiro, sabor próprio; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em pote plástico de 500 g; conforme portaria 372 de 04/09/1997 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	8,3200	3.328,00
90	500,000	UN	Massa aliment., seca p/ sopa, formato letrinhas. Emb. 500 gr - Massa alimentícia, seca para sopa, formato letrinhas, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, 500 g, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029,16/04/99) e (port. Rdc 263/05), anvisa, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced.Administrativos determinados pela anvisa.	4,9700	2.485,00
91	1.000,000	UN	Massa aliment.; seca p/ sopa; Cabelo de Anjo. Emb. 500 gr - Massa alimentícia; seca para sopa; formato cabelo de anjo; cor amarelo; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, em sacos plásticos transp. Atóxico c/ 500g; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o resolução rdc n. 263 de 22/09/05 e rdc 12/01 anvisa; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	6,0100	6.010,00
92	500,000	UN	Massa aliment.; seca p/ sopa; Conchinha. Emb. 500 gr - Massa alimentícia; seca para sopa; formato conchinha; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, 500 g, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029,16/04/99) e (port. 263/05 anvisa); produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced.Administrativos determinados pela anvisa;	4,7400	2.370,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



93	200,000	UN	Massa alimentícia de Arroz ; SEM GLUTÉM; cor amarela; - Massa alimentícia de Arroz ; SEM GLUTÉM; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de arroz especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, 500 g, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029,16/04/99) e (port. 263/05 anvisa); produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced.Administrativos determinados pela anvisa;	9,1200	1.824,00
94	500,000	UN	Massa Alimenticia INTEGRAL, seca ; formato PENE/ PARAFUSO; - Massa Alimenticia INTEGRAL, seca ; formato PENE/ PARAFUSO; cor característica; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, 500 g, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029,16/04/99) e (port. 263/05 anvisa); produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa;	5,5100	2.755,00
95	10.000,000	KG	MELÂNCIA, Redonda, - MELÂNCIA, Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, devendo ser bem desenvolvidas e madura, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e impacta. a granel.	3,7100	37.100,00
96	2.000,000	KG	MELÃO; - MELÃO; amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	6,9900	13.980,00
97	100,000	UNI	Milho de canjica branca de primeira qualidade - Milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 g, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria rdc 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	6,3600	636,00
98	300,000	UN	MILHO DE PIPOCA; - MILHO DE PIPOCA; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme Bopp, contendo 500 g, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	4,4800	1.344,00
99	100,000	KG	MORANGO, de qualidade, cheiro e sabor próprios, de boa quali - MORANGO, De primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	24,7800	2.478,00
100	100,000	KG	nectarina - nectarina-De primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem	17,8100	1.781,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.

101	500,000	UN	ÓLEO COMESTÍVEL; de Soja; Refinado - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA: Emb. contendo 900 ml - Óleo de soja refinado. 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem: garrafa PET com 900 ml. Validade mínima de: mínimo de 06 meses após a data de entrega.	7,7600	3.880,00
102	300,000	UN	Óleo comestível; GIRASSOL - Óleo comestível; GIRASSOL; obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em frasco de 900 ml e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa.	12,4500	3.735,00
103	200,000	UN	Óleo comestível de Milho frasco contendo 900ml - Óleo comestível, de milho, obtido da mistura de óleos de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, validade mínima 10 meses a contar da entrega, em frasco de 900 ml e suas condições deverão estar de acordo com a nta-50(decreto 12486 de 20/10/78), produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa.	12,8400	2.568,00
104	100,000	UN	Orégano Desidratado. Emb. 100 gr. - Orégano desidratado; Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens de 100g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005	6,9600	696,00
105	500,000	DZ	Ovos de galinha em caixa contendo 1 dúzia cada - Ovos em caixa; Ovos de galinha - novo, tamanho médio, acondicionados em cartelas contendo 1 dúzia cada; não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	13,5800	6.790,00
106	500,000	KG	Pão de CENTEIO - Pão de CENTEIO; superfícies lisas, macias e brilhantes, não quebradiça miolos consistentes, sedosos e macios, tipo tradicional, peça fatiada, contendo em média 22 fatias; composto de farinha de trigo, açúcar; gordura vegetal, leite em pó; sal, reforçador, água; fermento biológico, antimoho; embalado em saco plástico pvc atóxico, com validade mínima 05 dias a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port. 593, de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	12,7400	6.370,00
107	2.000,000	KG	Pão de hot-dog alongado superfície macia lisa, brilhante, - Pão de HOT-DOG; alongado superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; composição mínima da massa 35,50g de farinha de trigo, 3,60g de açúcar; 2,8g de gordura vegetal, 0,70g de leite em pó; 0,70g de sal, 0,70g de reforçador, 19,50 ml de água; 1,8g de fermento biológico, 0,05g de antimoho; pesando 50g por	14,9600	29.920,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



unidade, pacote contendo 6 unidades, validade mínima 06 dias a contar da data de entrega; embalado em saco plástico e transportado em engradado de pvc, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port. 593, de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa;

108	1.000,000	UNI	PÃO FATIADO BRANCO; superfícies lisas, macias e brilhantes, - PÃO FATIADO BRANCO; superfícies lisas, macias e brilhantes, não quebradiça miolos consistentes, sedosos e macios, tipo tradicional, peca fatiada, contendo em media 22 fatias; composto de farinha de trigo, açúcar; gordura vegetal, leite em pó; sal, reforçador, água; fermento biológico, antimoho; embalado em saco plástico pvc atóxico, com validade mínima 05 dias a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port. 593, de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa;	9,3400	9.340,00
109	1.000,000	UNI	Pão FATIADO INTEGRAL; superfícies lisas, macias e brilhantes - Pão FATIADO INTEGRAL; superfícies lisas, macias e brilhantes, não quebradiça miolos consistentes, sedosos e macios, tipo tradicional, peca fatiada, contendo em media 22 fatias; composto de farinha de trigo, açúcar; gordura vegetal, leite em pó; sal, reforçador, água; fermento biológico, antimoho; embalado em saco plástico pvc atóxico, com validade mínima 05 dias a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port. 593, de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa;	9,3500	9.350,00
110	1.500,000	KG	Pão FRANCÊS - Pão FRANCÊS; alongado superficie macia, lisa, brilhante, crocante, com miolo consistente e sedoso; pesando aproximadamente 50g por unidade, validade mínima 06 dias a contar da data de entrega; embalado em saco plástico e transportado em engradado de pvc, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port. 593, de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.	13,2200	19.830,00
111	100,000	KG	PERA; - PERA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	13,8000	1.380,00
112	100,000	KG	PESSEGO; de primeira; - PÊSSEGO: De primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvido, isento de parasitas, larvas e sujidades, em embalagem própria.	12,4600	1.246,00
113	200,000	UN	Polvilho Azedo, Ingredientes: fécula de mandioca. - Polvilho Azedo, Ingredientes: fécula de mandioca. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção	4,7800	956,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



			Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).		
114	200,000	UN	Polvilho Doce, Ingredientes: fécula de mandioca. - Polvilho Doce, Ingredientes: fécula de mandioca. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	4,4500	890,00
115	500,000	KG	PRESUNTO MAGRO - PRESUNTO MAGRO, cozido, obtido de pernil suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 20 de 31 de Julho de 2000 e suas posteriores alterações, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.	14,9400	7.470,00
116	300,000	UN	Queijo tipo Mussarela - SEM LACTOSE - QUEIJO TIPO MUSSARELA SEM LACTOSE: Fatiado Gramas Composto de leite de vaca de boa qualidade, não deve conter substâncias estranhas de qualquer natureza; não prensado, de massa cozida, de média umidade, de consistência firme, semidura, rígida, textura compacta, com odor e sabor suave, levemente salgado, hermeticamente fechada, embalada em plástico inviolável, com no mínimo 150gr selado a vácuo, estado de resfriamento aproximado de 6° C; com composição e informações nutricionais, com validade mínima de 4 meses a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma. 364 de 04/09/97.	12,6500	3.795,00
117	500,000	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA, - QUEIJO TIPO MUSSARELA, composto de leite de vaca de boa qualidade, não deve conter substâncias estranhas de qualquer natureza; não prensado, de massa cozida, de média umidade, de consistência firme, semidura, rígida, textura compacta, com odor e sabor suave, levemente salgado, hermeticamente fechada, embalada em plástico inviolável, selado a vácuo, estado de resfriamento aproximado de 6° C; com composição e informações nutricionais, com validade mínima de 4 meses a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma. 364 de 04/09/97.	41,0200	20.510,00
118	500,000	KG	REPOLHO BRANCO; liso; - REPOLHO BRANCO; liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	5,8200	2.910,00
119	300,000	UN	Requeijão cremoso Light - Requeijão cremoso Light, reduzido em gorduras totais. Ingredientes: Leite desnatado, Creme de Leite, Cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, estabilizantes difosfato tetrasódico e polifosfato de sódio, conversadores ácido sórbico e nisina e corante natural urucum. Embalagem com 200g.	11,4800	3.444,00
120	500,000	UNI	SAGU - fécula de mandioca. Embalagem plástica de 500 gramas - SAGU - fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; Não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico.	5,6500	2.825,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno leitoso atóxico, sendo o sagu com 500 g. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega.

121	500,000	KG	Sal refinado e iodado - Pacote 1 Kg - SAL: Sal refinado iodado. Não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Embalagem de polietileno transparente de 01 Kg. Validade mínima: de 04 meses após o ato de entrega.	2,6800	1.340,00
122	800,000	UN	Suco concentrado, sabor de uva, sem açúcar embalagem 500ml - SUCO CONCENTRADO: Sabor de uva, sem açúcar, embalagem 500 ml; suco concentrado; para ser diluído em água; composto de corante natural; conservante: benzoato de sódio e metabisulfito de sódio; e outras substâncias permitidas a sua composição; qualidade obtida da fruta madura e sa; processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; acondicionado em garrafa pet, contendo 500ml; e suas condições deverão estar de acordo com a dec.3.510/00, res.Rdc 130/02, res.Rdc 360/03 anvisa; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados.	12,9900	10.392,00
123	600,000	UN	Suco concentrado, SABOR MARACUJÁ, - Suco concentrado, SABOR MARACUJÁ, sem açúcar, para ser diluído em água, contendo água potável, suco concentrado de maracujá, corantes, conservantes, adoçantes e não contém glúten. Frascos de 500 ml com rendimento de 4 a 5 litros de suco pronto. Com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; com registro na Anvisa.	12,5200	7.512,00
124	1.500,000	KG	TOMATE COMUM LONGA VIDA - TOMATE COMUM LONGA VIDA: Boa qualidade; gráudo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	5,3900	8.085,00
125	100,000	KG	UVA ITALIA VERDE OU ROSADA - UVA ITALIA VERDE OU ROSADA: De primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	22,3400	2.234,00
126	150,000	KG	UVA NIAGARA VERDE OU ROSADA DE PRIMEIRA - UVA NIAGARA VERDE OU ROSADA: De primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	17,6400	2.646,00
127	300,000	UN	Vinagre; de vinho branco; 750 ml - VINAGRE DE VINHO BRANCO: Frasco mínimo 750 ml; fermentado acético de álcool; resultante da fermentação de álcool (90%) com vinho (10%); isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos em minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico, com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo mínimo 750 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 27605 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato	4,6600	1.398,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.

128	300,000	UN	Vinagre; 750 ml- Fermentado acético de álcool e vinho tinto - Vinagre; fermentado acético de álcool e vinho tinto; resultante da fermentação de álcool (90%) com vinho tinto (10%); isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos em minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico, com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 750 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 27605 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	5,2200	1.566,00
129	300,000	UN	Leite em pó: lata de 800 gramas (1 a 3 anos) - Leite em pó: lata de 800 gramas (1 a 3 anos) para lactentes. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, Leite em pó desnatado*, Maltodextrina, Oleína de palma, Óleo de canola com baixo teor erúico, Lactose, Óleo de girassol, Proteína concentrada de soro de leite*, Carbonato de cálcio, Fruto-oligosacarídeos. Fontes proteicas: L-ascorbato de sódio, Cloreto de sódio, Cloreto de magnésio, Sulfato ferroso, Sulfato de zinco, Acetato de DL-?-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, Nicotinamida, Sulfato de cobre, Tiamina mononitrato, Acetato de retinila, Cloridrato de piridoxina, Ácido N-pterol-L-glutâmico, Fitomenadiona, Iodeto de potássio, D-biotina, Colecalciferol, Selenato de sódio, Cianocobalamina, Emulsificante lecitina de soja, Reguladores de acidez, Citrato de potássio e hidróxido de potássio.	47,4700	14.241,00
130	300,000	UN	Leite em pó zero lactose: lata de 700 gramas - Leite em pó zero lactose: lata de 700 gramas para lactentes. Ingredientes: Leite desnatado, maltodextrina, soro de leite desmineralizado, óleo de milho, óleo de canola, oleína de palma, fruto-oligosacarpídeos, concentrado proteico de soro de leite, inulina, enzima lactase, cálcio (carbonato de cálcio), vitamina C (L-ascorbato de sódio), potássio (cloreto de potássio), ferro (sulfato ferroso) zinco (sulfato de zinco), vitamina E (Acetato de DL-alfa-tocoferila), ácido pantotênico (D-pantotenato de cálcio), niacina (nicotinamida), cobre (sulfato de cobre), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina B2 (riboflavina), ácido fólico (ácido N-pterol-L-glutâmico), iodo (iodeto de potássio), vitamina K (fitomenadiona), biotina (D-biotina), selênio (Selenato de sódio), vitamina D (colecalfiferol), vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico	43,8400	13.152,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

1.181.482,30



ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MERENDA ESCOLAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 NÚMERO DO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA: 035/2025.

1.2 OBJETO E CLASSIFICAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, COM ENTREGA PARCELADA, destinados a merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR.

Os itens da merenda escolar possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: Andressa Iurko

FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação.

SERVIDOR: Susana Cleri Machado

FUNÇÃO: Diretora de Departamento Documentação Escolar

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Lei Federal nº. 14.133/2021. - Lei Geral de Licitações.

Decretos Municipais nº. 05/2024 - Decreto ETP.

Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica.

RESOLUÇÃO/FNDE/CD/No 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica;

RESOLUÇÃO CFN Nº 358/2005, Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências.

PORTARIA INTERMINISTERIAL No- 1.010, DE 8 DE MAIO DE 2006, Institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de Educação Infantil, Fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



4.1 Justifica-se a presente aquisição devido à necessidade de fornecimento de merenda escolar nas escolas e creches da rede municipal de ensino, sendo de responsabilidade do município, fornecer alimentação escolar, a qual é elaborada conforme cardápio nutricional.

Assim, a presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos, garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Também são respeitadas as condições alimentares de cada criança, fornecendo alimentos àqueles que possuem restrição alimentar de acordo com as orientações médicas. Assim, surge a necessidade de uma aquisição de alimentos mais variados e específicos.

O fornecimento de alimentos para as escolas municipais e CMEI, contemplando todos os alunos matriculados, é de responsabilidade do município, através de repasses do PNAE.

Cabe ressaltar que não possuímos depósito para armazenar os alimentos em grande quantidade, portanto, o fornecimento deverá ser parcelado e entregue rigorosamente de acordo com as quantidades e a qualidade a serem solicitadas.

4.2 Justificativa quanto à prioridade de contratação local: A presente prioridade visa o fomento do comércio local sendo este de suma importância, pois quanto mais pessoas adquirirem produtos e serviços na própria cidade, mais estável a economia. O principal benefício de incentivar o **comércio local** é o fortalecimento da economia. Ao **fomentar** esse consumo, os empreendedores fazem com o dinheiro circule no município e nele se mantenha, gerando emprego e renda para a população Sulflorense.

O Município já regulamentou no âmbito Municipal através da Lei 676/2018 e Decreto 038/2018, conforme trechos abaixo:

- **Decreto 038/2018:**

Art. 2º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - o incentivo à inovação tecnológica;

IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

§ 2º As instituições privadas que recebam recursos de convênio deverão envidar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.

§ 3º Para os efeitos do disposto no inciso I do “caput”, considera-se como:

I – local ou municipal: o limite geográfico do município, bem como municípios com territórios limítrofes, mesmo pertencentes a outros Estados;

II – regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Paraná (http://www.ipardes.gov.br/pdf/mapas/base_fisica/relacao_mun_micros_mesos_parana.pdf);

b) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP (<http://amsop.com.br/municipios>);



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



Art. 19 Também deverão ser preferencial e prioritariamente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as contratações:

I - em qualquer modalidade, para fornecimento de merenda escolar;

II- para eventos e shows musicais;

III - para prestação de serviços de manutenção, conservação, jardinagem e afins;

IV - para exploração de restaurantes populares, fornecimento de alimentação padronizada e afins.

§ 1º Na contratação de novos empreendimentos o edital poderá estabelecer percentual mínimo do efetivo de mão-de-obra a ser contratado entre domiciliados no Município, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º O processo de recrutamento do efetivo a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser realizado sem interferência do poder público.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não impede que o contratado recorra a serviço local de colocação de mão-de-obra, desde que esse atue de forma comprovadamente impessoal.

- **Lei: 676/2018:**

Art. 35. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente pelo Município, **deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais**, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I - poderá ser utilizada a licitação por item;

II - considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no “caput”, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Assim entende-se pela possibilidade de prioridade de contratação Local para o presente processo com base nos art. Citados acima.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Educação	Andressa Iurko

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Alvará e Licença sanitária.

6.2 PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL:

I - Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCALMENTE, até



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

II - Para fins de aplicação do dispositivo referido no item I, considera-se conforme Decreto Municipal 038/2018: local ou municipal: o limite geográfico do município, bem como municípios com territórios limítrofes, mesmo pertencentes a outros Estados;

Consideram-se local ou Municipal: Flor da Serra do Sul, Salgado Filho, Manfrinópolis, Bom Jesus do Sul, Barracão, Dionísio Cerqueira, Palma Sola, Campo Êre, Marmeleiro e Francisco Beltrão.

6.3 FORMA DE EXECUÇÃO:

I - Deverão ser dispostas no termo de Referência Modelo de Execução e forma de entrega, juntamente com prazos e condições de recebimento, sendo que deverão ser no mínimo:

- a) **03 (três) dias úteis** para mais perecíveis.
- b) **05 (cinco) dias úteis** para menos perecíveis.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram coletados orçamentos com os fornecedores locais, Contratos com aquisições similares de Municípios, sendo que para base de Preços foi utilizada a média de Preços coletados para cada item, pois entendemos que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados. Não despreze qualquer informação coletada tornando possível aproximar-se do Preço de Mercado atual.

O mercado de potenciais fornecedores a serem contratados é bastante vasto, uma vez que as rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, havendo pouca necessidade de especialização da parte das empresas e dos seus empregados que serão utilizados diretamente no fornecimento. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores locais capazes de suprir a necessidade:

- Ronaldo C Scatola e Cia Ltda;
- Mercado Yasmin Ltda;
- Rostirolla e Cia Ltda;
- Moroni e Filhos Ltda;
- Drogaria Soberana Flor da Serra Ltda;
- Farmácia D.L.F. Ltda;
- Município de Santa Lúcia;
- Município de Peritiba;
- Município de Agudos do Sul;
- Município de Flor da Serra do Sul;
- entre outros...

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração Pública, visto que permite o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

A solução proposta é a contratação por meio de registro de preços, conforme as especificações descritas nesse termo, de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas das escolas e creches do Município, levando em consideração a necessidade contínua de aquisição desse bem, sendo obrigação do Governo Municipal oferecer alimentos de qualidade e em quantidades suficientes aos alunos da rede pública de ensino.

A decisão também se deu com base na experiência obtida nas aquisições anteriores destes objetos como exemplo obtido através do Pregão 04/2023 e Pregão 07/2024 uma vez que já foram adquiridos neste modelo e tiveram êxito na execução.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A metodologia utilizada para definir o quantitativo dos itens que serão licitados se baseou na contratação anterior de merenda escolar e na verificação junto nutricionista quanto a programação para o ano letivo, sendo nas quantidades abaixo descritas:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.
1	ABACAXI; de primeira; tamanho e coloração uniformes.	unid	100
2	ABOBRINHA; brasileira; de primeira (boa qualidade).	kg	200
3	ACELGA; lisa; de primeira.	unid	100
4	Achocolatado Zero açúcar.	unid	900
5	Açúcar DEMERARA de 1ª qualidade.	unid	200
6	Açúcar Mascavo; AÇUCAR MASCAVO.	unid	100
7	Açúcar; obtido da cana de açúcar, CRISTAL.	unid	800
8	Açúcar; obtido da cana de açúcar, REFINADO.	Pct	100
9	Adoçante; Natural de mesa líquido.	unid	30
10	ALHO; (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes.	kg	100



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



11	AMEIXA; de primeira; tamanho e coloração uniformes.	Kg	100
12	Amendoim; cru; com pele.	unid	400
13	Amido de milho.	unid	200
14	Arroz; parbolizado; tipo 1; classe longo fino.	Pct	1000
15	Arroz; INTEGRAL; classe longo fino.	unid	500
16	Aveia em flocos finos.	unid	200
17	BANANA; CATURRA; em pencas.	kg	6500
18	BANANA; PRATA; em pencas.	kg	2000
19	Banha de Suíno.	kg	100
20	BATATA INGLESA; de primeira.	kg	1000
21	BETERRABA (beta vulgaris); fresca, firme e intacta.	kg	300
22	Biscoito salgado cracker.	unid	900
23	Biscoito salgado cracker de GERGELIM tipo cream cracker.	unid	500
24	Biscoito doce ROSQUINHA.	unid	500
25	Biscoito doce rosquinha sabor chocolate, sem lactose.	unid	1000
26	Biscoito doce s/recheio; de leite.	unid	900
27	Biscoito salgado INTEGRAL.	unid	1200
28	Biscoito sem glúten; DOCE.	unid	250
29	Biscoito sem gluten; SALGADO.	unid	250



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



30	BROCOLIS; comum; fresco; de primeira; em maços, tamanho e coloração uniformes.	unud	500
31	Café solúvel; produto desidratado do extrato aquoso do café torrado.	unid	1200
32	Canela; em rama; obtida da casca de espécies vegetais genuínos.	unid	200
33	Caqui; de primeira; tamanho e coloração uniformes.	kg	100
34	Carne bovina; COSTELA, produto de qualidade, cor e odor característico, congelado ou resfriados. Embalados com 500g a 2 Kg.	kg	500
35	Carne bovina; COXÃO MOLE; MOÍDA produto de qualidade, cor e odor característico, congelado ou resfriados. Embalados com 500g a 2 Kg.	kg	1600
36	Carne bovina ; COXÃO MOLE , LIMPO, CORTADO EM CUBOS; produto de qualidade, cor e odor característico, congelado ou resfriados.	kg	1200
37	Carne bovina; PATINHO BIFE produto de qualidade, cor e odor característico, congelado ou resfriado. Embalados com 500g a 2 Kg.	kg	1000
38	Carne de Frango; PEITO DE FRANGO, sem osso: in natura, congelada.	kg	1800
39	Carne de Frango; COXINHA DA AZA, limpa, uniforme, temperatura de estocagem.	kg	700
40	Carne de Frango; COXA SOBRE COXA, in natura, congelada.	kg	1800
41	Carne suína; LOMBINHO; resfriada; sem osso.	kg	1400
42	Cebola; fresca, firme e intacta.	kg	800
43	Cenoura; de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas.	kg	500
44	Cereal matinal; Flocos açucarados de milho com SABOR NATURAL.	unid	500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



45	Cereal matinal; Flocos açucarados de milho, aveia, misto; FORMATO ESFERA; SABOR CHOCOLATE.	unid	500
46	Chá; camomila; constituído de florais inteiros.	unid	300
47	Chá; erva doce; constituído de frutos maduros inteiros.	unid	200
48	Chá; maçã com canela; constituído de florais, folhas novas, brotos, casca.	unid	300
49	Chá; morango; constituído de florais, folhas novas, brotos.	unid	300
50	Chuchu; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes.	kg	300
51	Coco ralado sem açúcar; aspecto flocos.	unid	100
52	Colorífico; em pó fino, homogêneo.	unid	150
53	Cravo da índia; obtido do botão floral de espécie genuína; de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios.	unid	100
54	Crema de leite; tipo NATA, pasteurizada, Crema de leite pasteurizado.	unid	300
55	Cuca; SEM RECHEIO superfícies lisas, macias e brilhantes.	kg	1500
56	Cuca; RECHEADA diversos sabores, devendo conter superfícies lisas, macias e brilhantes.	kg	1500
57	Bolacha caseira de manteiga, não industrializada, preparadas com ingredientes de boa qualidade.	kg	800
58	Bolacha doce do tipo caseira com merengue, não industrializada e preparadas com ingredientes de boa qualidade.	kg	800
59	Doce de leite cremoso, tradicional e puro.	Unid.	500
60	Doce de frutas, sabores sortidos como: uva, morango, pêssgo, goiaba e figo.	Unid.	500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



61	Erva doce (sementes) proveniente do fruto da Pimplinella anisum, L. grãos maduros, inteiros, limpos e dessecados.	unid	100
62	Extrato de tomate; concentrado; produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico.	unid	300
63	Farinha de milho, tipo FUBÁ; enriquecida com ferro e ácido fólico.	unid	900
64	Farinha de milho, tipo BIJU.	unid	300
65	Farinha de milho, tipo QUIRERINHA; enriquecida com ferro e ácido fólico.	unid	100
66	Farinha de trigo; especial ou de primeira Tipo 1.	unid	300
67	Farinha de trigo; INTEGRAL fina.	kg	200
68	Feijão; preto; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos.	kg	600
69	Fermento químico; tipo em pó; composto de pirofosfato ácido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfato mono-cálcio.	unid	150
70	Goiaba; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta.	kg	50
71	Iogurte líquido c/polpa de frutas; sabores diversos; simples.	Lt.	2000
72	Iogurte líquido; SEM LACTOSE c/polpa de frutas; sabores diversos; simples.	unid	600
73	Kiwi; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta.	Kg	50
74	Laranja pera; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta.	kg	150
75	Leite de SOJA, uht/uat; 0% de lactose.	Lt	400



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



76	Leite em pó 1º semestre, Fórmula Infantil de partida (0 a 6 meses) para Lactentes.	unid	500
77	Leite em pó; SEM LACTOSE; envasado em recipientes herméticos em lata lacrada, ou pacotes aluminizados fechados, contendo 300g á 1kg	unid	300
78	Leite integral em pó: instantâneo, enriquecido no mínimo com vitaminas A e D. Isento de gorduras trans.	unid	500
79	Leite uht/uat; INTEGRAL, SEM LACTOSE; com 0% de lactose, com validade mínima, na data da entrega de 100 dias, embalado em caixa tetrapack.	Lt	2000
80	Leite uht/uat; INTEGRAL; com validade mínima, na data da entrega de 100 dias, embalado em caixa tetrapack.	Lt	5000
81	Lentilha; de primeira; nova; constituída de grãos inteiros e sãos.	unid.	200
82	Linguiça Tipo toscana com carne suína, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade.	kg	300
83	Maça nacional; de primeira; tamanho cor e conformação uniformes.	kg	5000
84	Maça verde; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta.	kg	50
85	Mamão formosa; de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme.	kg	4000
86	Manga; hadem; de primeira; tamanho cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme.	kg	2000
87	Massa alimentícia; seca para macarronada; formato gravatinha	Unid	500
88	Manteiga pura SEM SAL.	Unid	200
89	Margarina; LIGHT; com sal e sem gordura trans.	Unid	400



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



90	Massa alimentícia, seca para sopa, formato letrinhas.	Unid	500
91	Massa alimentícia; seca para sopa; formato cabelo de anjo.	Unid	1000
92	Massa alimentícia; seca para sopa; formato conchinha.	Unid	500
93	Massa alimentícia de Arroz; SEM GLUTÉM; cor amarela.	Unid	200
94	Massa Alimentícia INTEGRAL, seca ; formato PENE/ PARAFUSO.	Unid	500
95	Melância, Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, devendo ser bem desenvolvidas e madura.	kg	10000
96	Melão; amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro.	kg	2000
97	Milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unid	100
98	Milho de pipoca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unid	300
99	Morango; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta.	kg	100
100	Nectarina; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta.	kg	100
101	Óleo comestível; SOJA; obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substancias estranhas.	Unid.	500
102	Óleo comestível; GIRASSOL; obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substancias estranhas.	Unid	300
103	Óleo comestível; MILHO; obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substancias estranhas.	Unid	200



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



104	Orégano desidratado; Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas.	Unid	100
105	Ovos de galinha; separados em embalagem de 1 dúzia, produto de qualidade, cor e odor característico.	Dúzia	500
106	Pão de CENTEIO; superfícies lisas, macias e brilhantes, não quebradiça miolos consistentes, sedosos e macios, tipo tradicional, peça fatiada.	kg	500
107	Pão de HOT-DOG; alongado superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso.	kg	2000
108	Pão FATIADO BRANCO; superfícies lisas, macias e brilhantes, não quebradiça miolos consistentes, sedosos e macios, tipo tradicional, peça fatiada.	Unid.	1000
109	Pão FATIADO INTEGRAL; superfícies lisas, macias e brilhantes, não quebradiça miolos consistentes, sedosos e macios, tipo tradicional, peça fatiada.	Unid.	1000
110	Pão FRANCÊS; alongado superfície macia, lisa, brilhante, crocante, com miolo consistente e sedoso.	Kg	1500
111	Pera; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta.	kg	100
112	Pêssego; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta.	kg	100
113	Polvilho Azedo, Ingredientes: fécula de mandioca.	Unid	200
114	Polvilho Doce, Ingredientes: fécula de mandioca.	unid	200
115	Presunto; magro; cozido; obtido de pernil suíno sadio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios.	KG	500
116	Queijo Mussarela Fatiado SEM LACTOSE.	Unid	300
117	Queijo tipo mussarela, composto de leite de vaca de boa qualidade, não deve conter substâncias estranhas de qualquer natureza.	KG	500
118	Repolho branco; liso; fresco; de primeira.	KG	500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



119	Requeijão cremoso Light, reduzido em gorduras totais.	Unid	300
120	Sagu - fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten.	Unid	500
121	Sal; FINO; iodado.	Kg	500
122	Suco concentrado; sabor de uva, sem açúcar; para ser diluído em água; composto de corante natural.	Unid	800
123	Suco concentrado; sabor de maracujá, sem açúcar; para ser diluído em água; composto de corante natural;	Unid	600
124	Tomate comum longa vida; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta.	KG	1500
125	Uva italia, verde ou rosada de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta;	KG	100
126	Uva niagara, verde ou rosada de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta.	KG	150
127	Vinagre; de vinho branco.	Unid	300
128	Vinagre; fermentado acético de álcool e vinho tinto	Unid	300
129	Leite em pó lata (1 a 3 anos) para lactentes.	Unid	300
130	Leite em pó zero lactose.	Unid	300

As descrições detalhadas estão dispostas no termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Como forma de dar eficácia ao inciso I do art. 2º, do Decreto Municipal nº 06/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou e contratações similares de outros órgãos da Administração Pública e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 1.181.482,30 (Um Milhão Cento e Oitenta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

10.2. A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 06/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o

valor referencial máximo aceitável.

11.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade com potencial de impacto na redução do preço final de cada item em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, sendo esta a aquisição de Gás de cozinha, hoje licitado através do Pregão 38/2023.

13.ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que o mesmo se encontra em fase de elaboração.

14.RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação do objeto acima citado, correspondendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

15.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Entendemos que o ambiente do órgão deverá se adequar para a correta recebimento dos produtos a serem contratados considerando os seguintes pontos:

a) É de suma importância que a Administração Pública providencie a capacitação dos servidores que desempenham os papéis de fiscais de contrato de modo que a equipe possa ter mais confiança jurídica em seus atos.

16.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1 Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, é possível verificar que não existem impactos ambientais relevantes.

I - De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados seriam o descarte das embalagens, neste caso, o município de Flor da Serra do Sul possui plano de sustentabilidade, onde o descarte é feito de modo correto.

16.2 DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

16.2.1 Deverão ser observados critérios e práticas de sustentabilidade em conformidade com inciso IV do art. 11 da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



I A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Art. 5º da Lei nº: 14.133/21.

II As boas práticas de otimização dos recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

III Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

IV Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

V Treinamento/capacitação periódicos do (s) empregado (s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

VI Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento (ou este servidor) declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Andressa Iurko
Secretária Municipal de Educação

Susana Cleri Machado
Diretora de Departamento Documentação Escolar



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE LGPD

DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0x/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitante quanto à sua habilitação;
2. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
3. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
4. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
5. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da licitação e à legislação vigente;
6. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
7. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
9. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal; (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
10. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
11. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12. Declara, conforme prevê o §8º do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que possui os compromissos assumidos abaixo, que importam em diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
13. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
14. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

15. Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

16. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

17. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

18. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

19. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº N° 0x/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME E EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º _____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____